

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 🛷 /2020-MDR

DADOS D	A UNIDAD	E DES	CENTI	RALIZADA					02/5		
1. COD. D GESTORA	. COD. DA UNID. 2. COD. E GESTORA GESTÃO			A 3. CNPJ		4.	RAZÃO SOCIAL				
195007	11201			00.399.857/0001-26		Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf					
5. ENDER	EÇO	-									
Setor de G	randes Áreas	s Norte	e – SGA	N Quadra	601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO				7. MUNICÍPIO		8. UF		9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE	
Asa Norte				Brasília		DF		70830-901	(61)	2028-4660	
REPRESE	NTANTE LE	EGAL	DA UN	IIDADE DE	ESCENTRALIZAI	DA					
12. CPF 13. N			OME DO REPRESENTANTE LEGAL								
008.261.025-81 Marce				elo Andrade Moreira Pinto							
14. DDD	15. TELEFONE		16. E-MAIL				17. CARGO	RGO			
(61)	2028-4734			marcelo.moreira@codevasf.gov.br			.	Diretor - Presidente			
DADOS D	A UNIDAD	E DES	CENT	RALIZADO)RA						
18. COD. DA UNID. 19. COD. DA			A 20. CNPJ			21	21. RAZÃO SOCIAL				
GESTORA GEST 2 530023 0001				03.535.358/0001-96		Mi	Ministério do Desenvolvimento Regional				
22. ENDEI	REÇO			-							
SGAN qua	dra 906, mó	dulo F	, bloco	A – Ed. Cel	lso Furtado – 2º an	dar, sal	a 20	01			
23. BAIRRO/DISTRITO			24. MUNICÍPIO		25. U	F	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE		
Asa Norte			Brasília		DF		70790-060	61	2034-5619		
REPRESE	NTANTE LE	GAL	DA UN	IIDADE DE	ESCENTRALIZAI	OORA					
29. CPF 30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL											
038.932.574-03 Tiago				Pontes Queiroz							
31. DDD	32. TELEFONE			33. E-MAIL				34. CARGO			
(61)) 2034-5619			gab.sdru@mdr.gov.br				Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano			
ОВЈЕТО Е	JUSTIFICATI	VA DA	DESC	ENTRALIZA	AÇÃO DO CRÉDIT	0					
			NAME OF TAXABLE PARTY.	BJETO DA							

Promoção de ações de desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva compreendendo obras de infraestrutura como: construção e recuperação de estradas vicinais, construções de passagens molhadas e de pontes, implantação de eletrificação rural e a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí.

36. OBJETIVO:

Promover ações de desenvolvimento regional por meio de obras de infraestrutura como: construção e recuperação de estradas vicinais, construções de passagens molhadas e de pontes, implantação de eletrificação rural e a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos objetivando à exploração e estruturação das potencialidades e vocações regionais, atividades e arranjos produtivos, organização dos processos produtivos de comercialização, contribuindo assim com a dinamização da economia local em diversos municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí.

37. PÚBLICO ALVO:

População dos municípios na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Piauí.

1

Piauí.

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento São potencialidades locais, e impulsionando o desenvolvimento social e econômico da região.

As políticas públicas de promoção de desenvolvimento regional e produtivo devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações estruturais e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para contratação dos serviços de construção e recuperação de estradas vicinais, construções de passagens molhadas e de pontes, implantação de eletrificação rural e a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos objetivando à exploração e estruturação das potencialidades e vocações regionais, atividades e arranjos produtivos, organização dos processos produtivos de comercialização, contribuindo assim com a dinamização da economia local em diversos municípios localizados na área de atuação da 7º Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará apoio à infraestrutura produtiva e o fomento à sustentabilidade local em municípios localizados em sua área de atuação no Estado do Piauí.

Trata-se de recurso Proveniente da Emenda de Relator nº 81001480 e indicado pelo Governador do Distrito Federal, Sr. Ibaneis Rocha por meio do Oficio GDF nº 038/2020 – GAG/GAB, de 18 de junho de 2020 a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização do parlamentar contida no supracitado oficio para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

- I Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:
- II Compete à unidade descentralizadora:
- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.
- III Compete a unidade descentralizada:
- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;

A S

and and an angle of

- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- IV Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 días após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0001	81001480DF2	0144	44.40.42	1.205.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81001480DF2	0144	44.90.52	1.193.750,00
15.244.2217.7K66.0001	81001480DF2	0144	44.90.51	4.286.250,00
15.244.2217.7K66.0001	81001480DF2	0144	44.90.52	315.000,00
		-		7.000.000,00

47.META.		49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
	48. DESCRIÇÃO		51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Convênios – Obras de Infraestrutura – Implantação de Eletrificação Rural, Construção de pontes e de passagens molhadas	36	Un	1	1	junho/2020	1.205.000,00
2	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	36	Un	1	1	junho/2020	1.193.750,00
3	Execução Direta – Construção/Recuperação de Estradas Vicinais	36	Un	1	1	junho/2020	4.286.250,00
4	Despesas administrativas/Fiscalização – Reserva Técnica	36	Un	1	1	junho/2020	315.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 20de Juneo de 2020.

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor - Presidente

Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano